



MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90002/2026
PROCESSO Nº 63065.001500/2026-71

01 - CONTRATADA:

Valor do Conhecimento Comércio de Livros LTDA

C.N.P.J

19.510.210/0002-39

02 - ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 583 – Sala 603 Copacabana , Rio de Janeiro- RJ

03 - OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a justificativa técnica e legal para a contratação da empresa VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVRO LTDA, mediante inexigibilidade de licitação, para aquisição de material de avaliação PSICO- PEDAGÓGICO para uso nos departamentos do NAIM (Núcleo de Atendimento ao Idoso da Marinha) e do GAAPE (Grupo de Avaliação e Acompanhamento Especial) da PNNSG (Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória).

04 - REFERÊNCIA LEGAL:

O presente processo fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

05 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, criada em 1951, é uma Organização Militar Hospitalar que tem a missão de prestar assistência médico-hospitalar para prevenção e promoção de saúde, em atenção básica e atenção especializada de média complexidade.

A presente contratação visa à aquisição, por inexigibilidade de licitação, de material para avaliação neuropsicológica junto à empresa Valor do Conhecimento LTDA.

O material será utilizado para avaliação neuropsicológica dos pacientes do GAAPE (Grupo de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Atendimento Especial) e NAIM (Núcleo de atendimento do Idoso na Marinha) que necessitam desta avaliação como exame complementar para esclarecimentos diagnósticos.

A contratação é necessária, pois a avaliação neuropsicologia auxilia na identificação de transtornos no neurodesenvolvimento, transtornos de aprendizagem, declínio cognitivo em função das demências e outras comorbidades.

A empresa VALOR DO CONHECIMENTO LTDA, instalada na Av. Nossa Sra. De Copacabana, 583 – Sala 603 – Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22021-050 inscrita no CNPJ: 19.510.210/0001-05 e I.E. 143.139.819.110, é autorizada a vender com exclusividade os testes editados pela Hoggrefe, Pearson e Nilapress. Não há outra opção que atenda a demanda desta PNNSG senão a contratação da empresa VALOR DO CONHECIMENTO LTDA por inexigibilidade de licitação.

A empresa apresentou carta de exclusividade válida até 31/12/2026.

06 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º, V, da IN Seges/ME nº 65/2021.

Ressalta-se que não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, porque se trata de inexigibilidade de licitação, onde a marca e o prestador de serviços são determinados.

Não obstante, a demanda envolve a prestação de serviços não continuados e de caráter único de manutenção corretiva, prestada presencialmente pela contratada, em dia útil e horário comercial, na data previamente pactuada pelas partes, com um custo único de R\$ 14.959,10 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

07 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Nos termos da Lei 14.133/2021, será indicado os recursos de crédito orçamentário da conta contábil 622110000, créditos disponíveis, referente à Unidade Gestora 65704 vinculada à Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, da disponibilidade de recursos no Plano de Ação/2026, Plano Interno B42201002DU, PTRes: 216820, fonte 1000000000, Gestão 00001 e Natureza de Despesa 339030 para custeio de despesa inerente à execução dos meses do ano vigente.

Participa-se que a duração da aquisição ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – CONCLUSÃO:

Em face do exposto, consulto a possibilidade de aprovação e ratificação da referida contratação.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura digital.

NATALIA AZEVEDO DA SILVA VON POSER
Capitão de Fragata (T)
Equipe de Planejamento da Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE

LIDIO CLEMENTE DA SILVA
Capitão de Fragata (S)
Equipe de Planejamento da Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE

09 - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Com fundamento no subitem 1.3.5 da 6ª REV. da SGM-301, autorizo, para todos os efeitos legais, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Diante do exposto, determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia dos atos.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura digital.

RICARDO SILVA GUIMARÃES
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE